



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO
CAMPUS II – AREIA - PB

Ofício nº 30/22/HV/CCA

Areia (PB), 11 de novembro de 2022.

**Do Hospital Universitário Veterinário – HUVET/CCA/UFPB
À Diretoria do CCA
C/C Setor de contabilidade**

Assunto: Solicitação de dispensa de licitação

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de raio X do Hospital Universitário Veterinário - HUV, com fornecimento de material.

Limitado ao exposto, de antemão somos gratos pela atenção dispensada e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Suedney de Lima Silva
Superintendente HV/CCA/UFPB



Hospital Universitária Veterinária – CCA – UFPB

Emitido em 11/11/2022

MEMORANDO Nº 1/2022 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 10:14)
SUEDNEY DE LIMA SILVA
SUPERINTENDENTE
2205237

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2022**, documento (espécie): **MEMORANDO**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação:
d8f72a4974



**Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II - Areia – PB
Hospital Universitário Veterinário**

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Órgão: Centro de Ciências Agrárias – Campus II	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Hospital Universitário Veterinário - HUV	
Responsável pela Demanda: Suedney de Lima Silva	Matrícula SIAPE: 2205237
E-mail:	Telefone:

1. Objetivo da Contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de raio X do Hospital Universitário Veterinário - HUV, com fornecimento de material.

2. Justificativa da Contratação

O Hospital Universitário Veterinário realiza em média 350 atendimentos mensais, entre animais de companhia, animais de grande porte e animais silvestres. Durante estes atendimentos, muitos pacientes são encaminhados para realização de exames complementares de imagem, como Raio X. Em média são realizados mais de 250 exames de RX. O equipamento de Raio X, encontra-se quebrado há mais de seis meses, comprometendo sobremaneira os atendimentos bem como as aulas práticas de diagnóstico por imagem. Logo, a realização da manutenção corretiva deste equipamento (RX fixo), visa restabelecer os serviços do referido setor.

O Hospital Veterinário (HV) do Centro de Ciências Agrárias/UFPB tem por finalidade viabilizar meios e condições de ensino aos alunos do curso de Medicina Veterinária da UFPB em todas as atividades profissionais e servir de base para o aperfeiçoamento de estagiários, residentes e médicos veterinários relacionados às respectivas áreas, além disso, o HV/CCA/UFPB também prima pela excelência na prestação de serviços de atendimento médico-veterinário e pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O trabalho realizado pelo HV representa o

maior projeto de extensão do CCA, devolvendo os investimentos governamentais à sociedade paraibana em forma de serviços prestados no atendimento aos animais.

A viabilização para execução destas atividades desenvolvidas no Hospital Veterinário depende completamente do perfeito funcionamento deste equipamento mencionado.

3. Quantitativo de serviço a ser contratado

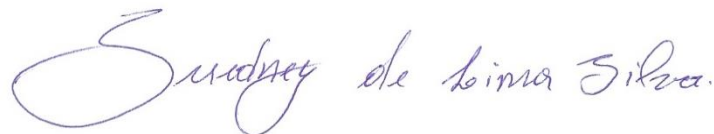
N°	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
01	5720	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS X CDK 125 KV.	SERVIÇO	01

4. Indicação de Membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização do serviço

Nome: Suedney de Lima Silva

Siape: 2205237

Areia, 10 de novembro de 2022



Responsável pela formalização da demanda

Emitido em 11/11/2022

MEMORANDO Nº 1/2022 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 10:14)
SUEDNEY DE LIMA SILVA
SUPERINTENDENTE
2205237

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2022**, documento (espécie): **MEMORANDO**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação:
da51311d0a



**Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II - Areia – PB
Hospital Universitário Veterinário**

Planejamento da Contratação

Estudo Técnico Preliminar

Equipe de Planejamento
Solicitante: Hospital Universitário Veterinário - HUV
Servidores com conhecimento técnico sobre o objeto (Nome/SIAPE): Suedney de Lima Silva / 2205237
Servidor do Setor de Compras/Licitações (Nome/SIAPE): Carlos Henrique Alves e Silva do Carmo / 2330444

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de aparelho de Raio X.

O Hospital Universitário Veterinário realiza em média 350 atendimentos mensais, entre animais de companhia, animais de grande porte e animais silvestres. Durante estes atendimentos, muitos pacientes são encaminhados para realização de exames complementares de imagem, como Raio X. Em média são realizados mais de 250 exames de RX. O equipamento de Raio X, encontra-se quebrado há mais de seis meses, comprometendo sobremaneira os atendimentos bem como as aulas práticas de diagnóstico por imagem. Logo, a realização da manutenção corretiva deste equipamento (RX fixo), visa restabelecer os serviços do referido setor.

O Hospital Veterinário (HV) do Centro de Ciências Agrárias/UFPB tem por finalidade viabilizar meios e condições de ensino aos alunos do curso de Medicina Veterinária da UFPB em todas as atividades profissionais e servir de base para o aperfeiçoamento de estagiários, residentes e médicos veterinários relacionados às respectivas áreas, além disso, o HV/CCA/UFPB também prima pela excelência na prestação de serviços de atendimento

médico-veterinário e pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O trabalho realizado pelo HV representa o maior projeto de extensão do CCA, devolvendo os investimentos governamentais à sociedade paraibana em forma de serviços prestados no atendimento aos animais.

A viabilização para execução destas atividades desenvolvidas no Hospital Veterinário depende completamente do perfeito funcionamento deste equipamento mencionado.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A forma de fornecimento dos serviços a serem adotados será de acordo com a necessidade desta Instituição, podendo serem realizados na própria instituição ou local designado pela empresa contratada, desde que o perfeito funcionamento dos equipamentos seja devidamente atestado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado possui empresas que atendem a necessidade do serviço, como os fornecedores (NIVALDO DA COSTA PESSOA-PRO RAIOS X, GBS PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS, REMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA) apresentados nas propostas de preços anexados ao processo.

O fornecedor escolhido para contratação deste serviço de manutenção corretiva para o de aparelho de Raios X - CDK 500MA/125 KV do HUV/CCA será a empresa **NIVALDO DA COSTA PESSOA – PRO RAIOS X** de CNPJ **18.400.946/0001-00**, por apresentar menor valor em sua proposta e atender à solução desejada.

O levantamento de preço foi feito com base na IN nº 73 de 05 de agosto de 2020, art. 5º, Inciso IV – *“pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”* por ausência de outras fontes de consulta para o serviço específico.

O mapa comparativo de formulação de preços para esta ação encontra-se disponível anexo ao processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de raios X do Hospital Universitário Veterinário - HUV, com fornecimento de material, para o perfeito funcionamento deste equipamento mencionado. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação tendo em vista que, o valor do serviço

é inferior ao limite estipulado pelo Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 alterado pelo Decreto Lei No. 9412 de 18/06/2018, que atualiza os valores da modalidade de licitação e limites de 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) para compras e serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nº	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
01	5720	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS X CDK 125 KV.	SERVIÇO	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme propostas apresentadas por fornecedores, o menor valor apresentado para este serviço é de R\$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais)

No valor devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica a essa modalidade de contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição destes serviços se dá de maneira emergencial. Contudo, foi incluído no Plano Anual de Contratações 2022 em execução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição desses serviços visa restabelecer as atividades do setor de imagem para atender às demandas do Hospital Veterinário – HV.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências para adequações de ambiente, pois já possuímos o local para acomodação dos equipamentos, visto que esses itens já são utilizados pelo Hospital Veterinário.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são evidenciados impactos ambientais negativos para essa contratação ou apresentar quais são os impactos ambientais caso exista e que ações serão tomadas para corrigir esses impactos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

VIÁVEL () INVIÁVEL

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento e demais que lhe dão embasamento realizado, DECLARAMOS que é viável a contratação dos serviços de manutenção corretiva do aparelho de raio X do Hospital Universitário Veterinário - HUV, com fornecimento de material, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II, tendo em vista que, as atividades desenvolvidas no Hospital Veterinário depende completamente do perfeito funcionamento deste equipamento mencionado.

Emitido em 11/11/2022

MEMORANDO Nº 1/2022 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 10:14)
SUEDNEY DE LIMA SILVA
SUPERINTENDENTE
2205237

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2022**, documento (espécie): **MEMORANDO**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação:
18599ea51c



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	CTSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	(Q) QUANTIDADE	UNIDADE	NIVALDO DA COSTA PESSOA-PRO RAIO X - CNPJ 18.400.946/0001- 00	GBS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA – CNPJ 41.668.361/0001- 98	REMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 09.490.378/0001- 95
01	5720	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de Raio X CDK 125 KV, com fornecimento de material.	01	SERVIÇO	R\$ 4.810,00	R\$ 5.610,00	R\$ 5.900,00
Total					R\$ 4.810,00	R\$ 5.610,00	R\$ 5.900,00

OBS: Empresa NIVALDO DA COSTA PESSOA-PRO RAIOS X - CNPJ 18.400.946/0001-00 foi a escolhida para contratação por apresentar o melhor e menor preço de mercado.

Emitido em 11/11/2022

MEMORANDO Nº 1/2022 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 10:14)
SUEDNEY DE LIMA SILVA
SUPERINTENDENTE
2205237

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2022**, documento (espécie): **MEMORANDO**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação:
876ab756ab



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS II – AREIA/PB
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO VETERINÁRIO



MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de Raio X CDK 125 KV, com fornecimento de material.
----------------	---

2. Fase de Análise:

<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato
-------------------------------------	---	--------------------------	--------------------

3. Riscos:

Risco 01:	Selecionar empresas que não tenham capacitação técnica para a execução do objeto contratado.
------------------	---

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
-----------------------	---	--------------------------------	-------------------------------

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
-----------------	--------------------------------	--------------------------------	--

Dano(s):

Ocasionar a perda de um processo licitatório, por incapacidade técnica da contratada. Gerando ônus para a instituição, bem como atraso na entrega do serviço contratado, comprometendo um calendário desenvolvido em atividades de planejamento.

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Exigir das empresas acervo técnico de execução de serviços semelhantes ao que será contratado	Setor Requisitante

Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Otimizar a cotação de preços com empresas reconhecidas que ofertem nível de confiabilidade adequado	Setor Requisitante

Risco 02:	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (Ausência de recursos orçamentários ou financeiros).
------------------	--

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
-----------------------	---	--------------------------------	-------------------------------

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
-----------------	--------------------------------	--------------------------------	--

Dano(s):

Impossibilidade de contratar a solução.

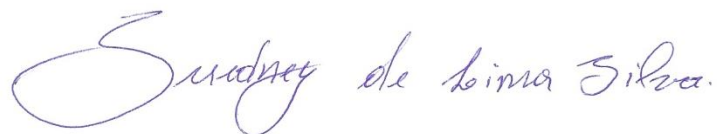
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Reservar dotação orçamentária adequada e realizar empenho da despesa.	CCA - Departamento de Contabilidade e Finanças

Ação(ões) de Contingência:

Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.

Responsável:

Hospital Veterinário

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Suedney de Lima Silva
Matrícula SIAPE: 2205237

Emitido em 11/11/2022

MEMORANDO Nº 1/2022 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 10:14)
SUEDNEY DE LIMA SILVA
SUPERINTENDENTE
2205237

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2022**, documento (espécie): **MEMORANDO**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação:
84f797e4ec

Emitido em 11/11/2022

ORÇAMENTO Nº 1/2022 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 10:14)
SUEDNEY DE LIMA SILVA
SUPERINTENDENTE
2205237

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2022**, documento (espécie): **ORÇAMENTO**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação:
05de298a08

PRORAIO X

MANUTENÇÃO EM RAIOS X - RADIOMETRIA

Equip. Laboratórios Câmara de Fluxo Laminar, Estufas de Secagem ,
Destiladores , Biodigestores , Estufas de Secagem Digital Microcontrolada

Nivaldo da Costa Pessoa -ME CNPJ 18400946/0001-00

Att: Centro de Ciencias Agrarias /UFPb Areia pB

Orçamento Paara Conserto Calibração RX 125 KV
descriminados abaixo

Conserto Placa Mae de Controle de Anodo R\$ 2.310,00

Conserto no Sistema de Anod Giratorio R# 1.400,00

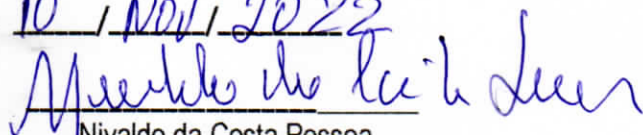
Conserto Sistema de Freios R\$ 1.100,00

Resulta em um Total de R\$ 4.810,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Dez Reais)

Validade deste Orçamento 35 dias

Campina Grande

10 / Nov / 2022



Nivaldo da Costa Pessoa

CNPJ: 18.400.946/0001-00

Rua: Napoleão Laureano 279, Alto Branco Cep :58401-372 Campina Grande - Pb

Cel : 83 993814333- 8834 4964

Email : proraiox@hotmail.com nivapessoa@hotmail.com

Emitido em 11/11/2022

ORÇAMENTO Nº 1/2022 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 10:15)
SUEDNEY DE LIMA SILVA
SUPERINTENDENTE
2205237

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2022**, documento (espécie): **ORÇAMENTO**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação:
871dba3a8d



REMA

COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Para Centro de Ciencias Agrarias Areia UIFPB

Segue Orçamento 00/111

Concerto no sistema de Anodo
Calibração da Rotação

Total deste Serviço R\$ 3.500,00

Concerto do Sistema de Freios e
na Placa de Controle de Disparo

Total deste Serviço R\$ 2.400,00

Importa O Total deste Orçamento em R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)

valido por 30 dias

Campina Grande/...../.....

Ednaldo Costa Téc. Responsável

Emitido em 11/11/2022

ORÇAMENTO Nº 1/2022 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 10:15)
SUEDNEY DE LIMA SILVA
SUPERINTENDENTE
2205237

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2022**, documento (espécie): **ORÇAMENTO**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação:
e729702ea7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 19/2022 - CCA - HUV (11.01.36.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 11 de Novembro de 2022

Para conhecimento e providências

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 10:15)
SUEDNEY DE LIMA SILVA
Matrícula: 2205237

Processo Associado: 23074.105150/2022-10

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
19, ano: **2022**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação:
d73ba4f6b6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 992/2022 - CCA-DC (11.01.36.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 11 de Novembro de 2022

Ao Sr. Carlos Henrique do Carmo

Chefe do Setor de Compras/CCA/UFPB

Venho por meio deste instrumento, considerando que é de interesse da Administração na manutenção de equipamentos que prestam serviços de atendimento médico veterinário no Hospital Veterinário do nosso CCA e também considerando a disponibilidade de recursos do HV, autorizar a contratação da prestação de serviço de manutenção via dispensa de licitação solicitada no processo em tela, caso não haja impedimentos legais para tal. Solicito também sejam tomadas as demais providências para execução deste pedido.

Att.

M. Bandeira Diretor de Centro

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 10:36)
MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
Matrícula: 1755911

Processo Associado: 23074.105150/2022-10

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **992**, ano: **2022**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação: **e3ff0974f7**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 16/2022 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 11 de Novembro de 2022

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS,

Sra. Gestora Financeira Andréia Maria de Oliveira Machado,

Encaminhamos o presente processo para que seja verificado a possibilidade de detalhamento de crédito, a fim da continuidade de tramitação deste processo para Contratação de Serviços PJ por meio de Dispensa de Licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de raio X do Hospital Universitário Veterinário - HUV, com fornecimento de material.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 10:45)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
Matrícula: 2330444

Processo Associado: 23074.105150/2022-10

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
16, ano: **2022**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação:
30a76de5c9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 479/2022 - CCA - DCF (11.00.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 11 de Novembro de 2022

Ao Chefe do Setor de Compras

CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO

Conforme solicitado no **DESPACHO. Nº 16 / 2022 - CCA - SCOMPRAS**, informamos para fins de despesa com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a existência dos Recursos Orçamentários, que deverão ocorrer conforme Conta do Programa de Trabalho **169735**, Fonte de Recursos **8100000000**, Elemento de Despesa **339039** e Plano Interno **M000G19O6N** bem como a sua adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

(Assinado digitalmente em 11/11/2022 11:25)
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO
Matrícula: 1110095

Processo Associado: 23074.105150/2022-10

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **479**, ano: **2022**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação: **5b7e528c0d**

O histórico do bem permite visualizar informações detalhadas do bem.

INFORMAÇÕES GERAIS

Tombamento: 73-005.771
Unidade Gestora do Tombamento: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA) (11.00.44)
Data do Tombamento: 17/09/2012
Data de Garantia: Não informada
Data de Balanço: 17/09/2012
Cód. Material: 5208000011507
Estado do Bem: EM USO
Grupo de Material: APARELHOS, EQUIP. E UTENS. MED., ODONT., LABOR. E HOSP.
Status do Bem: EFETIVADO
Denominação: CONJUNTO RADIOLOGICO
Especificação: CONJUNTO RADIOLOGICO - EQUIPAMENTO FIXO PARA RAO X DIAFIX 500mA/125KV AF COM MESA BUCKY TAMPO MOVEL.
Observações: MARCA: CDK
Marca: MARCA NAO INFORMADA
Unidade Resp.: CCA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO VETERINÁRIO (11.01.36.09)
Termo/Nota Atual: **8286/2012**
Finalidade: FINALIDADE NAO INFORMADA
Valor Atual do Bem: R\$ 68.000,0000
Valor de Entrada: R\$ 68.000,0000
Valor Acumulado: R\$ 68.000,0000
Vida Útil: 15 anos
Valor Residual: 20%
Vida Útil Base para Depreciação: 15 anos
Vida Útil Anterior: Indefinido
Cadastrado Por: ADMIN (admin)
Data de Cadastro: 17/09/2012
Data Inicial de Uso: 17/09/2012
Data Base para Depreciação: 17/09/2012
Depreciável: Não
Amortizável: Não
Anulado: Não

INFORMAÇÕES DA AQUISIÇÃO

Tipo de Aquisição: EMPENHO
Tipo de Entrada: COMPRA

Termo do Tombamento: **8286/2012**

INFORMAÇÕES DA ENTRADA DO BEM

Fornecedor: N°. **Documento:** 0/0
Tipo do Documento: NOTA FISCAL

ALTERAÇÕES NO BEM

Tipo	Data	Unidade	Valor Alterado
TOMBAMENTO/INCORPORAÇÃO	17/09/2012	CCA - HUV (11.01.36.09)	R\$ 68.000,0000

Emitido em 16/11/2022

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 3/2022 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 308)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 14:12)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2330444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
308, ano: **2022**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
16/11/2022 e o código de verificação: **33e4e0b741**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 2772/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Hospital Universitário Veterinário - CCA	17/11/2022 00:00	153073	CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva de aparelho raio X com fornecimento de material.

2. Justificativa de necessidade

O Hospital Universitário Veterinário realiza em média 350 atendimentos mensais, entre animais de companhia, animais de grande porte e animais silvestres. Durante estes atendimentos, muitos pacientes são encaminhados para realização de exames complementares de imagem, como Raio X. Em média são realizados mais de 250 exames de RX. O equipamento de Raio X, encontra-se quebrado há mais de seis meses, comprometendo sobremaneira os atendimentos bem como as aulas práticas de diagnóstico por imagem. Logo, a realização da manutenção corretiva deste equipamento (RX fixo), visa restabelecer os serviços do referido setor.

O Hospital Veterinário (HV) do Centro de Ciências Agrárias/UFPB tem por finalidade viabilizar meios e condições de ensino aos alunos do curso de Medicina Veterinária da UFPB em todas as atividades profissionais e servir de base para o aperfeiçoamento de estagiários, residentes e médicos veterinários relacionados às respectivas áreas, além disso, o HV/CCA/UFPB também prima pela excelência na prestação de serviços de atendimento médico-veterinário e pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O trabalho realizado pelo HV representa o maior projeto de extensão do CCA, devolvendo os investimentos governamentais à sociedade paraibana em forma de serviços prestados no atendimento aos animais.

A viabilização para execução destas atividades desenvolvidas no Hospital Veterinário depende completamente do perfeito funcionamento deste equipamento mencionado

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X	1,00	4.810,00	4.810,00

4. Responsáveis

Ordem	CPF	Nome	Cargo/Função	Despacho
1	839.108.754-91	Suedney de Lima Silva	Superintendente do Hospital Veterinário do CCA	

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Considerando que o aparelho de raio X encontra-se quebrado e que a viabilização para execução das atividades desenvolvidas no Hospital Veterinário depende completamente do perfeito funcionamento deste equipamento mencionado, esta operação está sendo feita fora dos prazos estabelecidos.	CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO	16/11 /2022 13:44

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Emitido em 16/11/2022

DOCUMENTO Nº 2772/2022 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 2772)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 14:12)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2330444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
2772, ano: **2022**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **16/11/2022** e o código de verificação:
28bdfb3eb1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.400.946/0001-00 DUNS®: 939521376
Razão Social: NIVALDO DA COSTA PESSOA
Nome Fantasia: PRO RAIOS X
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/04/2023
FGTS	Validade:	23/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/03/2023

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18.400.946/0001-00

LIMPAR

Data da consulta: 11/11/2022 08:49:29

Data da última atualização: 10/11/2022 20:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2022 às 09:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.400.946/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 636E.44F7.11AE.5999 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NIVALDO DA COSTA PESSOA**

CPF/CNPJ: **18.400.946/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:51:22 do dia 11/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 21IH111122095122

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVALDO DA COSTA PESSOA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.400.946/0001-00
Certidão n°: 39660045/2022
Expedição: 11/11/2022, às 09:53:06
Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIVALDO DA COSTA PESSOA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.400.946/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Emitido em 16/11/2022

CERTIDÃO Nº 3/2022 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 14:12)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2330444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, documento (espécie): **CERTIDÃO**, data de emissão: **16/11/2022** e o código de verificação: **1bef520e2d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
SETOR DE COMPRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
(Processo Administrativo: 23074.105150/2022-10)**

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de raio X com fornecimento de material, do Hospital Universitário Veterinário – HUV/CCA/UFPB, Campus II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
01	5720	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS X CDK 125 KV. Nº TOMBAMENTO: 73005771 VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO: R\$ 68.000,00	SERVIÇO	01

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva de equipamento.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 120 (dias), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação direta justifica-se pela falta de profissionais/servidores especializados neste Centro, bem como por não existir pregão vigente com esse fim.

2.3. A contratação é de fundamental importância, pois segundo o requisitante, o Hospital Universitário Veterinário realiza em média 350 atendimentos mensais, entre animais de companhia, animais de grande porte e animais silvestres. Durante estes atendimentos, muitos pacientes são encaminhados para realização de exames complementares de imagem, como Raio X. Em média são realizados mais de 250 exames de RX. O equipamento de Raio X, encontra-se quebrado há mais de seis meses, comprometendo sobremaneira os atendimentos bem como as aulas práticas de diagnóstico por imagem. Logo, a realização da manutenção corretiva deste equipamento (RX fixo), visa restabelecer os serviços do referido setor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, consiste na contratação empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de raio X do Hospital Universitário Veterinário - HUV, com fornecimento de material, para o perfeito funcionamento deste equipamento mencionado. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação tendo em vista que, o valor do serviço é inferior ao limite estipulado pelo Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 alterado pelo Decreto Lei No. 9412 de 18/06/2018, que atualiza os valores da modalidade de licitação e limites de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, conforme o art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de valor abaixo do definido nesse dispositivo.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Manutenção corretiva de aparelho de aparelho raio X com fornecimento de material.

5.1.2. Os serviços a serem adotados será de acordo com a necessidade desta Instituição, podendo serem realizados na própria instituição ou local designado pela empresa contratada, desde que o perfeito funcionamento dos equipamentos seja devidamente atestado.... (duração inicial do contrato)

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referências.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação via Dispensa de Licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. Conforme especificado acima na descrição do objeto, a demanda para os serviços compreende manutenção corretiva do aparelho de raio X com fornecimento de material;
- 7.1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme combinado com o solicitante;
- 7.1.3. O horário de execução dos serviços poderá ser combinado com o solicitante;
- 7.1.4. A empresa contratada terá o compromisso de entregar o equipamento em perfeito estado de uso, com as demandas supracitadas, certificando a garantia dos serviços.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início para posterior emissão de empenho e ciência de empenho pelo fornecedor.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 15 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 60 (sessenta) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. o prazo de validade;

16.5.2. a data da emissão;

16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4. o período de prestação dos serviços;

16.5.5. o valor a pagar; e

16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03

	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. A contratação será feita mediante Dispensa de Licitação, conforme o art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de valor abaixo do definido nesse dispositivo, sendo selecionado o fornecedor que apresentar:

22.1.1. Proposta de menor valor;

22.1.2. Objeto condizente com a necessidade apontada pelo solicitante;

22.1.3. Atender as exigências de regularidade fiscal e trabalhista.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de R\$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UGR	FONTE	PTRES	ND	PI	VALOR
153073	8100	169732	339039	M0000G19O6N	R\$ 4.810,00

Município de Areia, 16 de novembro de 2022.

Manoel Bandeira de Albuquerque
Diretor do CCA/Ordenador de Despesas

ANEXO I – IMR

INDICADOR Nº 1 – Realização do serviço contratado	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do aparelho de raio X com fornecimento de material.
Meta a cumprir	Manutenção corretiva do aparelho de raio X com fornecimento de material. Deverá ser feita após o recebimento da nota de empenho.
Critério de medição	O setor solicitante que utiliza o aparelho deve fazer análises no prazo de um mês após terminado o serviço de manutenção para avaliar o funcionamento do equipamento e a empresa contratada deve fazer correções, se identificado algum mal funcionamento decorrente de falhas no serviço.
Forma de acompanhamento	Por meio do(s) fiscal(is) de execução do serviço indicados no Documento de Formalização da Demanda, que atestará sua efetiva realização e se as metas foram alcançadas.
Periodicidade	Durante a vigência da execução, conforme exposta na proposta e necessidade do requisitante.
Mecanismo de cálculo	Havendo atraso na reparação do defeito, será deduzido do valor total da proposta 1% por dia de atraso.
Início de vigência	A partir da entrega efetiva da Nota de Empenho ao contratado.

Emitido em 16/11/2022

TERMO Nº 3/2022 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 16:11)
MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR
1755911

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**,
ano: **2022**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **16/11/2022** e o código de verificação: **bf21aa3726**



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II - Areia – PB
Direção de Centro

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS

Processo nº 23074.105150/2022-10

O processo em tela trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de raio X CDK 125 KV (tombamento nº 73005771), com fornecimento de material, do Hospital Universitário Veterinário – HUV/CCA/UFPB, Campus II.

Conforme se depreende dos documentos presentes e do termo de referência, trata-se de contratação que poderá ser realizada diretamente, pois o menor valor ofertado pela empresa NIVALDO DA COSTA PESSOA-PRO RAIOS X, Pessoa Jurídica, CNPJ 18.400.946/0001-00 no valor de R\$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais), o qual atende ao disposto na Lei 8666/93. Art. 24, inc. II (Alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, assim como a MP 961/2020), sendo dispensável a licitação.

Ademais, foi juntado ao processo o valor de aquisição do referido equipamento de raio X que foi de R\$ 68.000,00, o qual demonstra que o valor da manutenção não chega a ser superior a 50 % do valor do bem. Dessa forma, é possível a realização do serviço em conformidade com o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 205, DE 08 DE ABRIL DE 1988, in verbis:**

9.3. A recuperação somente será considerada viável se a despesa envolvida com o bem móvel orçar no máximo a 50% (cinquenta por cento) do seu valor estimado no mercado; se considerado antieconômico ou irrecuperável, o material será alienado, de conformidade com o disposto na legislação vigente.

A contratação é de fundamental importância, pois segundo o requisitante, o Hospital Universitário Veterinário realiza em média 350 atendimentos mensais, entre animais de companhia, animais de grande porte e animais silvestres. Durante estes atendimentos, muitos

pacientes são encaminhados para realização de exames complementares de imagem, como Raio X. Em média são realizados mais de 250 exames de RX. O equipamento de Raio X, encontra-se quebrado há mais de seis meses, comprometendo sobremaneira os atendimentos bem como as aulas práticas de diagnóstico por imagem. Logo, a realização da manutenção corretiva deste equipamento (RX fixo), visa restabelecer os serviços do referido setor.

Ressalta-se que não será necessário contrato para este serviço, pois o seu valor é abaixo dos valores dispostos para as modalidades de concorrência e tomada de preços, não sendo obrigatória sua formalização, conforme preceitua a Lei 8.666/93, art. 62:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Destarte, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, nota de empenho será empregada como termo substitutivo do instrumento contratual.

Sendo assim, ratifica-se que a pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação foi feita, atendendo ao que preceitua a IN nº 73/2020, já que fora juntado propostas de preço junto a fornecedores do ramo.

Informo que o envio à Procuradoria Jurídica dessa contratação não é obrigatório, pois o valor da contratação é inferior aos valores dispostos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei 8.666/93, conforme Orientação Normativa nº 46 da Advocacia-Geral da União:

EMENTA: Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores se subsumam aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.

Por fim, autorizo a contratação bem como o empenhamento.

Manoel Bandeira de Albuquerque
Diretor do CCA
Ordenador de Despesas

Emitido em 16/11/2022

DOCUMENTO Nº 3/2022 - CCA-DC (11.01.36.01)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 16:11)
MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR
1755911

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**,
ano: **2022**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **16/11/2022** e o código de verificação:
9c8fdf1369



**Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II - Areia – PB
Direção de Centro**

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23074.105150/2022-10

O menor valor orçado foi de R\$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais), pelo fornecedor NIVALDO DA COSTA PESSOA-PRO RAIOS X, (CNPJ 18.400.946/0001-00), o qual encontra-se nos limites do Inciso II, Art. 24, da Lei 8.666/93 (Alterado pelo Decreto nº 9.412/2018), desta forma, a contratação via dispensa de licitação é a forma mais vantajosa para a Instituição, levando em consideração os custos e a carga burocrática de um certame licitatório para tal contratação e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação.

Assim sendo, autorizo a contratação do serviço em apreço por Dispensa de Licitação nº 003/2022 conforme art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ademais, aprovo integralmente, na condição de Diretor deste Centro, o pedido constante no processo em epígrafe e o termo de referência.

Encaminho o processo para que seja realizado o empenhamento da contratação.

**Manoel Bandeira de Albuquerque
Diretor CCA/UFPB
Ordenador de Despesas**

Emitido em 16/11/2022

DOCUMENTO Nº 3/2022 - CCA-DC (11.01.36.01)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 16:11)
MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR
1755911

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**,
ano: **2022**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **16/11/2022** e o código de verificação:
1bddf08ac1

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Dispensa

17/11/2022 09:54:04



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

UASG de Atuação

153073 - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00003/2022

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de raio X com fornecimento de material, do Hospital Universitário Veterinário - HUV/CCA/UFPB, Campus II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

4.810,00

Data da Declaração

17/11/2022

Encerrar Compra

Dispensa

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Visualizar Dispensa

17/11/2022 09:54:37

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

UASG Responsável

153073 - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00003/2022

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

23074105150202210

Valor Total da Compra (R\$)

4.810,00

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de raio X com fornecimento de material, do Hospital Universitário Veterinário - HUV/CCA/UFPB, Campus II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamento Legal

Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

Justificativa da Compra sem Licitação

Considerando a necessidade e interesse da Administração em contratar o serviço de manutenção corretiva.

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento

17/11/2022

CPF do Responsável

025.402.364-99

Nome

MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE

Função

Diretor/ordenador de Despesa:

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

17/11/2022 às 09:53

CPF do Responsável pelo Encerramento

027.003.963-59

Itens

Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Dispensa

17/11/2022 09:55:04

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

UASG Responsável

153073 - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00003/2022

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Apenas Itens Cancelados

Apenas Itens Inconsistentes

Pesquisar

Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	5720 - Manutenção de Aparelho de Raio - X	-	1	UNIDADE	4.810,00	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Dispensa

Nova Pesquisa de Compras

Emitido em 17/11/2022

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 3/2022 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 309)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/11/2022 10:02)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2330444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
309, ano: **2022**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
17/11/2022 e o código de verificação: **fe0eec45d3**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? ¹	Resposta	1
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Resposta	4-6

2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Não se aplica	
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? ²	Não se aplica	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	4-6
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ³	Sim	29-30
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? ⁴	Não	
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ⁵ 6	Não se aplica	
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Não se aplica	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁷	Não se aplica	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁸	Não se aplica	
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? ⁹ 10	Sim	14-16
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	14-16
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ¹¹	Não se aplica	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Não se aplica	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Não se aplica	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? ¹²	Sim	38-54
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Sim	38-54
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Não	
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? ¹³	Não se aplica	

8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ¹⁴	Não se aplica	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ¹⁵	Sim	54
10. Consta estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? ¹⁶	Sim	16-21
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹⁷	Sim	55-58
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Não se aplica	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Sim	59-60
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁸	Sim	26
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ^{19 20}	Não se aplica	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? ²¹	Não se aplica	
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO²²	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? ²³	Sim	7-11/54-58
28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	
29. Consta dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Sim	7-11/54-58

30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ²⁴	Sim	32-36
31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ²⁵	Não	
32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ²⁶	Sim	61-63

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

³ Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

⁴ art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

⁵ art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020

⁶ Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)

⁷ art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

⁸ art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19

⁹ arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

¹⁰ Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

¹¹ art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

¹² art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

¹³ art. 29, IN/SEGES 05/2017

¹⁴ IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

¹⁵ art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

¹⁶ art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁷ art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020

¹⁸ art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

¹⁹ ON/AGU 52/2014

²⁰ Obs. 1: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”

²¹ Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

²² OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

²³ OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

²⁴ OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

²⁵ OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁶ OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.

Emitido em 17/11/2022

LISTA/LISTAGEM Nº 3/2022 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/11/2022 10:06)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2330444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**,
ano: **2022**, documento (espécie): **LISTA/LISTAGEM**, data de emissão: **17/11/2022** e o código de verificação:
9c069496e7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 17/2022 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 17 de Novembro de 2022

Ao DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS,

Encaminhamos Dispensa de Licitação nº 003/2022 para conhecimento e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 17/11/2022 10:07)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
Matrícula: 2330444

Processo Associado: 23074.105150/2022-10

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
17, ano: **2022**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **17/11/2022** e o código de verificação:
113531e51d

Data e hora da consulta: 29/11/2022 14:29

Usuário: ***.421.214.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153073	CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
24.098.477/0009-77	CAMPUS II - CIDADE UNIVERSITARIA AREIA - PB	58397-000
Município	UF	Telefone
AREIA	PB	0XX-83-3362-1700

Ano	Tipo	Número
2022	NE	279

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169735	8100000000	339039	150905	M0000G1906N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/11/2022	Ordinário	23074.105150/2022-10	0,0000	4.810,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
18.400.946/0001-00	NIVALDO DA COSTA PESSOA	58401-372
Endereço	UF	Telefone
NAPOLEAO LAUREANO 279 LAURITZEN	PB	
Município	UF	Telefone
CAMPINA GRANDE	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO (ND 339039) DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO HOSPITAL VETERINÁRIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA/UFPB/AREIA-PB), CONFORME PROCESSO 23074.105150/2022-10 E AUTORIZAÇÃO SUPERIOR

Local da Entrega

HOSPITAL VETERINÁRIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA/UFPB/AREIA-PB)

Informação Complementar

15307306000032022 - UASG Minuta: 153073

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/11/2022 17:19:08	Alteração

Data e hora da consulta: 29/11/2022 14:29

Usuário: ***.421.214-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.810,00

Subelemento 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção de Aparelho de Raio - X	4.810,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/11/2022	Inclusão	1,00000	4.810,0000	4.810,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE

***.402.364-**

17/11/2022 17:19:08

Gestor Financeiro

ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO

***.532.364-**

17/11/2022 17:16:34

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/11/2022 17:19:08	Alteração

Emitido em 17/11/2022

NOTA Nº 1/2022 - CCA - DCF (11.00.03.07)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 09:52)
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1110095

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 14:12)
MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR
1755911

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **29/11/2022** e o código de verificação: **a65bc88022**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 525/2022 - CCA - DCF (11.00.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 06 de Dezembro de 2022

Ao Chefe do Setor de Compras

CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO

Encaminhamos a Nota de Empenho nr. 2022NE000279 para que o fornecedor tenha conhecimento da mesma e para as providências que se fizerem necessárias.

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 11:10)
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO
Matrícula: 1110095

Processo Associado: 23074.105150/2022-10

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
525, ano: **2022**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **06/12/2022** e o código de verificação:
30d687f192

RE: Empenho 2022NE000279 - Dispensa de Licitação 003/2022 UASG 153073

De : proraiox assitencia <proraiox@hotmail.com> ter., 06 de dez. de 2022 14:55
Assunto : RE: Empenho 2022NE000279 - Dispensa de Licitação 003/2022 UASG 153073
Para : Compras CCA <compras@cca.ufpb.br>

Confirmo o recebimento

Enviado do meu Galaxy

----- Mensagem original -----

De : Compras CCA <compras@cca.ufpb.br>
Data: 06/12/2022 1:53 PM (GMT-03:00)
Para: proraiox@hotmail.com, nivapessoa@myopera.com
Assunto: Empenho 2022NE000279 - Dispensa de Licitação 003/2022 UASG 153073

À NIVALDO DA COSTA PESSOA

ASSUNTO: NOTA DE EMPENHO

ENCAMINHAMOS NOTA DE EMPENHO CONFORME RELACIONADO ABAIXO

OBS: SOLICITAMOS CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO PARA O E-MAIL: compras@cca.ufpb.br

OBS: FAVOR EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA, OU NOTA DE SERVIÇO, NÃO EFETUAMOS PAGAMENTO ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO.

O LOCAL DE ENTREGA É NO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS DA UFPB CAMPUS II BAIRRO UNIVERSITARIO CAIXA POSTAL 65 AREIA PB CEP 58397-000 NO ALMOXARIFADO. O E-MAIL PARA ENVIO DE NOTA FISCAL: contabilidade.ufpb@gmail.com. O RAMAL PARA COBRANÇA DE PAGAMENTO: (83) 3049-4506

NOTAS DE EMPENHO	VALOR
2022NE000279	R\$ 4.810,00
TOTAL	R\$ 4.810,00

Atenciosamente,

Setor de Compras
Centro de Ciências Agrárias/UFPB/Campus II
CNPJ: 24.098.477/0009-77
E-mail: compras@cca.ufpb.br
Telefone: (83)3049-4510

Emitido em 06/12/2022

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 1/2022 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 326)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 15:01)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2330444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
326, ano: **2022**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
06/12/2022 e o código de verificação: **50f7a329af**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO Nº 51/2022 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 06 de Dezembro de 2022

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO CCA

Prezados(as),

Comunicamos que o empenho 2022NE000279 foi enviado por e-mail ao fornecedor e confirmado o recebimento, conforme documento anexo ao processo.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 15:01)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 2330444

Processo Associado: 23074.105150/2022-10

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
51, ano: **2022**, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **06/12/2022** e o código de verificação:
2e8c32be83

**MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Secretaria Municipal de Finanças
 Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692,
 Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83)
 3310-9417

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
06/12/2022 15:25:26	12/2022	Campina Grande - PB
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Campina Grande	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

NIVALDO DA COSTA PESSOA

Nome Fantasia

PRO RAIO X

CPF/CNPJ

18.400.946/0001-00

Inscrição Municipal

557976

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Email

assistenciacontabil@yahoo.com.br

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98676-1656

Endereço

Rua Napoleão Laureano, 279, Lauritzen - CEP: 58401-372 - Campina Grande - PB**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB

CPF/CNPJ

24.098.477/0009-77

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3362-1700

E-mail

contabilidade.ufpb@gmail.com

Endereço

cmapus ii cidade universitaria areia pb, S/N, CAMPUS II CIDADE UNIVERSITARIA AREIA PB - CEP: 58397-000 - Areia - PB**SERVIÇO PRESTADO****1402 - Assistência técnica. CNAE: 3312103****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO (ND 339039) DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO HOSPITAL VETERINÁRIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA/UFPB/AREIA-PB), CONFORME PROCESSO 23074.105150/2022-10 E AUTORIZAÇÃO SUPERIOR

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 00639

CC: 34891-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota (%)
(R\$)	(R\$)	(R\$)	
4.810,00	0,00	0,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
*****	*****	0,00	4.810,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

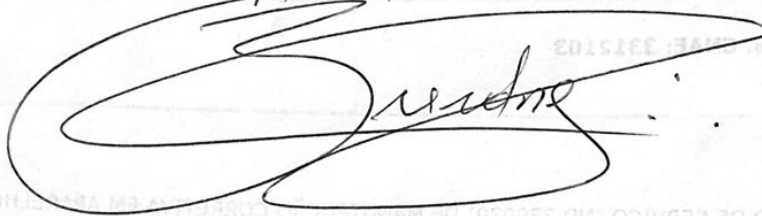
Trib. aprox. R\$ 646,94 Federal e R\$ 240,50 Municipal. Fonte: IBPT [BEA5CD]

Visualizado em: 06/12/2022 15:25:22

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Aberto que os serviços foram
prestados conforme descrição do empenho.

07/12/2022



Siape: 1755911

PAGUE-SE
Em 12/12/2022
Manoel B. de Albuquerque

Manoel Bandeira de Albuquerque
Diretor
Centro de Ciências Agrárias
SIAPE 1755911

VALORES	RETEÇÕES FEDERATAS	RETEÇÕES ESTADUAIS	RETEÇÕES MUNICIPAIS	RETEÇÕES OUTRAS
Valor dos Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total da Nota (R\$)	4.810,00	0,00	0,00	0,00
Valor Líquido (R\$)	4.810,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emitido em 21/12/2022

NOTA Nº 1/2022 - CCA - DCF (11.00.03.07)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/12/2022 08:58)
HILMA REGINA MARQUES DA SILVA
CONTADOR
1215922

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2022**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **21/12/2022** e o código de verificação: **1333bee9b9**

21/12/22 08:54 USUARIO : HILMA REGINA
DATA EMISSAO : 21Dez22 TIPO OB: 12 NUMERO : 2022OB800449
UG/GESTAO EMITENTE: 153073 / 15231 - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB
BANCO : 001 AGENCIA : 0293 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 18400946/0001-00 - NIVALDO DA COSTA PESSOA
BANCO : 001 AGENCIA : 0063 CONTA CORRENTE : 348910
DOCUMENTO ORIGEM : 153073/15231/2022NP000139 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 006556672-6 PROCESSO : 23074.105150/2022-10
VALOR : 4.810,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 21/12/22
PAGAMENTO DE DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO(99-OUTROS SERVICOS DE TE
RCEIROS - PESSOA JURIDICA)- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X. CONFO
RME NFSE 09/2022, EMITIDA EM 06/12/2022. DESTINADO AO HOSPITAL VETERINÁRIO DES
TE CENTRO. EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

21/12/22 08:54

USUARIO : HILMA REGINA

DATA EMISSAO : 21Dez22 TIPO OB: 12

NUMERO : 2022OB800449

UG/GESTAO EMITENTE: 153073 / 15231 - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB

BANCO : 001 AGENCIA : 0293 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 18400946/0001-00 - NIVALDO DA COSTA PESSOA

BANCO : 001 AGENCIA : 0063 CONTA CORRENTE : 348910

VALOR : 4.810,00

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
---	--------	-----------	-----------	----------	-------

01	401003	2022NE000279400		33903999	
----	--------	-----------------	--	----------	--

4.810,00

02	531814	2022NE000279	213110400	33903999	
----	--------	--------------	-----------	----------	--

4.810,00

03	561602	8100000000400C			
----	--------	----------------	--	--	--

4.810,00

LANCADO POR : 02540236499 - MANOEL BANDEIRA UG : 153073 21Dez22 05:49

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

___ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____
21/12/22 08:54 USUARIO : HILMA REGINA
DATA EMISSAO : 21Dez22 NUMERO : 2022OB800449
UG/GESTAO EMITENTE : 153073 / 15231 QUITADA CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA
STN 04 DE 13/AGO/2002.

NUM. DA ORDEM DE PAGAMENTO : 2022OP000452
ASS. ORDENADOR DESPESA : 025.402.364-99 DATA: 20Dez22 HORA: 16:30
ASS. GESTOR FINANCEIRO : 674.532.364-87 DATA: 20Dez22 HORA: 14:50
LIBERACAO STN : DATA: HORA:

DADOS DA TRANSACAO BANCARIA:

NUMERO OPERACAO SPB : 00394460202212212370814
REMESSA DO BANCO DO BRASIL: 04371 DATA: 21Dez22 HORA: 08:10

LANCADO POR : 02540236499 - MANOEL BANDEIRA UG : 153073 21Dez22 05:49
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF7=VOLTA PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

Emitido em 21/12/2022

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 1/2022 - CCA - DCF (11.00.03.07)
(Nº do Documento: 94)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/12/2022 08:58)
HILMA REGINA MARQUES DA SILVA
CONTADOR
1215922

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
94, ano: **2022**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
21/12/2022 e o código de verificação: **0e0e70b726**